



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 002/2020

Pelo presente, fica ciente as partes denunciadas no processo abaixo relacionado, que foram julgados em Sessão Ordinária do **PLENO** do Tribunal de Justiça Desportiva de Alagoas – TJD/AL, designada para o dia 09.09.2020, às 19:30h.

Ata de Julgamento:

1. Processo: 012/2020.

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo.

Impetrante: Murilo dos Santos Santana, Lenualdo Alves Carvalho e Lucilo Brandão de Souza Júnior. **Impetrado:** decisão da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Alagoas – TJD/AL. **RESULTADO:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas por unanimidade, afastar a preliminar de conversão de pena dos réus em advertência. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento aos Recursos para, reformar a decisão por unanimidade, com base na desclassificação para o artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando ao atleta **Sr. Murilo dos Santos Santana, a suspensão em 03(três) partidas, (7x0)**. Ao atleta **Sr. Lenualdo Alves Carvalho**, por maioria de votos reformar a decisão aplicando **a suspensão em 01(uma) partida, (4x3)**. Votos vencidos do Auditor Relator, e dos Auditores Dr. João Luiz Lobo Silva e Dr. David Beltrão Cavalcante Portela, onde votavam pela absolvição. Por fim, reformar a decisão por unanimidade, anulando a pena de multa e aplicando ao dirigente **Sr. Lucilo Brandão de Souza Júnior, a suspensão em 30(trinta) dias, (7x0)**. Funcionou na defesa dos inpetrantes o Dr. Jadson Soares de Moura Lima. **Auditor Relator: Dr. Márcio Cássio Medeiros Goes Junior.**

Afixado no dia 10.09.2020 às 18:00h. (quinta-feira)

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL